

L E I N . 393/91

SUMULA: - Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de CRUZ MACHADO , para o Exercicio de 1992.

ART. 1. - O Orcamento Geral do Municipio de CRUZ MACHADO , Estado do Parana, para o Exercicio Financeiro de 1992, sera discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$ 1.550.000.000,00 ( Um Bilhao e Quinhentos e Cinquenta Milhoes de Cruzeiros ), e a Despesa em igual valor.

ART. 2. - A Receita sera realizada mediante a arrecadacao de Tributos, renda, e de outras receitas Correntes e de Capital, na forma de legislacao vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita Tributaria.....	CR\$	31.000.000,00	
Receita Patrimonial .....	Cr\$	50.000.000,00	
Receita Industrial .....	CR\$	1.000.000,00	
Transferencias Correntes .....	CR\$	1.440.000.000,00	
Outras Receitas Correntes .....	CR\$	3.000.000,00	CR\$ 1.525.000.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Operacoes de Creditos .....	CR\$		
Alienacao de Bens Moveis e Imoveis .....	CR\$		
Transferencias de Capital .....	CR\$	24.750.000,00	
Outras Receitas de Capital .....	CR\$	250.000,00	CR\$ 25.000.000,00
<b>T O T A L D A R E C E I T A.....</b>			<b>CR\$ 1.550.000.000,00</b>

ART. 3. - A Despesa sera realizada segundo a discriminacao dos quadros que integram esta Lei, que tera o seguinte desdobramento:

<b>2. DESPESA POR ORGAO</b>			
<b>2.1 ORGAO LEGISLATIVO</b>			
Camara Municipal .....	CR\$	51.000.000,00	CR\$ 51.000.000,00
<b>ORGAO EXECUTIVO</b>			
Governo Municipal .....	CR\$	32.000.000,00	
Depto. de Administracao .....	CR\$	197.000.000,00	
Depto. de Fazenda .....	CR\$	111.500.000,00	
Depto. de Obras e Viacao .....	CR\$	429.500.000,00	
Depto. de Serv. Urbanos .....	CR\$	100.000.000,00	
Depto. de Saude e Saneamento .....	CR\$	182.500.000,00	
Depto. de Educacao e Cultural .....	CR\$	446.500.000,00	CR\$ 1.499.000.000,00
<b>T O T A L D A D E S P E S A.....</b>			<b>CR\$ 1.550.000.000,00</b>

ART. 4. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Operacoes de Credito, por antecipacoes da Receita, de acordo com ART. 67, da Emenda Constitucional n. 1. de 17 de outubro de 1969.


ART. 5. - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Creditos Suplementares, nas limitacoes e com as seguintes finalidades:

1. - Para atender insuficiencias nas Dotacoes, utilizando como recursos, o cancelamento parcial ou total dos valores do elemento 9.000 - Reserva de Contingencia.

2. - Para atender quaisquer despesas ate o limite de 50% ( Cinquenta Por Cento ), da Despesa Orcamentaria servindo como recursos os constantes do ART. 43, da Lei Federal de 17 de marco de 1964.

ART. 6. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado ,Pr., em 29 de outubro de 1.991.

  
MIECESLAU OTTO  
Prefeito Municipal

  
EUGENIO CHARNOBAY  
Secretario